

LEI MUNICIPAL Nº 409

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS APROVA:

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1979/1981 em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 60 da Constituição do Brasil, compreende uma estimativa de Despesas de Capital, para o período, de \$23.380.000,00 (Vinte e três milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital incluídas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1979/1981 provirão das seguintes fontes: Receita Tributária, Transferência da União, Transferência do Estado, Receitas Diversas e Operações de Créditos Internas.

ARTIGO 3º - As Despesas de Capital, estimadas na forma do artigo 1º desta lei, serão programadas para execução em anexo Único.

ARTIGO 4º - As Despesas de Capital discriminadas de acordo com o Anexo Único integrante desta lei e a forma de financiamento prevista para cada ano poderão ser corrigidas e reajustadas por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais e mediante créditos adicionais.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 18 DE NOVEMBRO DE 1978.


HEITOR RODRIGUES